



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

ATO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espindola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando a publicação do ato de convocação 004/2022 no dia **30/03/2022**, no **Diário 3.950**, para diversos cargos em que houveram aprovados no Processo Seletivo n. 001/2022;

Considerando que a administração tem o poder de rever os seus próprios atos, em atendimento ao interesse público, bem como por conveniência e oportunidade, em primazia ao princípio da autotutela;

Considerando a desnecessidade de convocação, neste momento, de aprovados para o cargo de Operador de Pá Carregadeira;

RESOLVE:

Anular a convocação do candidato aprovado para o cargo de Operador de Pá Carregadeira, relacionado no Anexo II do ato de convocação 004/2022, publicado no dia **30/03/2022**, no **Diário 3.950**, no âmbito do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar que fica mantida a ordem de aprovados no processo seletivo nos termos em que fora publicada, de modo que a presente anulação não altera a ordem de classificação de nenhum candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

ANEXO I -
RELAÇÃO DE CONVOCAÇÕES ANULADAS

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Reginaldo Jose Manassié Fernandes

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Salto do Céu - MT, 31 de março de 2022.

MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo e presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF N° 020.932.621-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. n°

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. n°

**RECURSOS HUMANOS
ATO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

ATO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto n° 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando a publicação do ato de convocação 004/2022 no dia **30/03/2022**, no **Diário 3.950**, para diversos cargos em que houveram aprovados no Processo Seletivo n. 001/2022;

Considerando que a administração tem o poder de rever os seus próprios atos, em atendimento ao interesse público, bem como por conveniência e oportunidade, em primazia ao princípio da autotutela;

Considerando a desnecessidade de convocação, neste momento, de aprovados para o cargo de Operador de Pá Carregadeira;

RESOLVE:

Anular a convocação do candidato aprovado para o cargo de Operador de Pá Carregadeira, relacionado no Anexo II do ato de convocação 004/2022, publicado no dia **30/03/2022**, no **Diário 3.950**, no âmbito do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar que fica mantida a ordem de aprovados no processo seletivo nos termos em que fora publicada, de modo que a presente anulação não altera a ordem de classificação de nenhum candidato.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÕES ANULADAS

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Reginaldo Jose Manassié Fernandes
Recebi dia ____/____/____ Assinatura:

Salto do Céu - MT. 31 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 012/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – N° 012/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, n° 11, inscrita no CNPJ sob o n° 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° M-4.503.432 SSP/MG e do CPF n° 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.ª **Vanuzia de Paula Viana da Silva**, brasileira, Solteira, portadora do RG n.º 1216143-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 914.106.811-49, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O(A), CONTRATADO(A), prestará serviços para a **CONTRATANTE** no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal n° 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 30H/S, de acordo com o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Municipal n. 703/2022, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 10 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo primeiro. O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

Parágrafo segundo. O(A) **CONTRATADO(A)**, no ato de assinatura do presente instrumento contratual, optou por desempenhar suas atribuições com carga horária de 30hrs (trinta horas) semanais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §2º, da Lei Municipal n. 703/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/03/2022 a 11/03/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES